



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA PORTARIA Nº. 083, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000203/2020-12, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminado para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP nº
1086 – SP	Ana Carolina Cyrino Fogaça	46.901
1087 – SP	Aretha de Barros Penha	38.502
1088 – SP	Caroline Keli Lopes Oliveira	27.418
1089 – SP	Clayton Oliveira Camargo	44.412
1090 – SP	Daniela Piva	47.677
1091 – SP	Henrique Fonseca de Moraes Junior	04.776
1092 – SP	Julia de Assis Arantes	36.112
1093 – SP	Pollyara Pamela Fragoso de Moraes	39.848

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013.

ESEQUIEL LIUSON

SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTO

Publicação no Diário Oficial da União



Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL LIUSON, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 12/03/2020, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10151152** e o código CRC **463C2EBB**.

